LEI Nº 4.285 DE 05 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, S/N, EM MIGUEL PEREIRA, AO LADO DO ESPAÇO DA CRIANÇA, DENOMINADO "CASTELINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa de uso do imóvel situado à Avenida Roberto Silveira, s/n, Centro, Miguel Pereira-RJ, ao lado do Espaço da Criança, local denominado "Castelinho", com o objetivo de permitir a exploração econômica do referido imóvel, atualmente ocioso.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será feita mediante processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 3º O prazo da concessão será de trinta e cinco anos, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção das condições estabelecidas no contrato de concessão.

Art. 4º O concessionário será responsável pela manutenção, conservação e adequação do imóvel às normas vigentes, além de promover melhorias e investimentos necessários para a exploração econômica do local.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, estabelecendo critérios, condições e procedimentos para a concessão de uso do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 05 **de** julho **de 2024.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 05 / 07 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 04 | DO nº 1444-Esp.
Rúbrica
Mat 01/2450